



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 969-A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Leis Complementares	3
Atos Administrativos	3
Gestor de Contrato / Convênio	3
Editais	4
Edital de Audiência Pública	4
Secretaria Municipal da Administração	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Resultados	5

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº. 6 441, de 11 de setembro de 2019

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.295, de 06 de novembro de 2018, e nº 6.296, de 06 de novembro de 2018, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.334.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.295, de 06 de novembro de 2018, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.296, de 06 de novembro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2019 no valor de R\$.334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) destinado a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
10.301.0025.2062 Realização da assistência à saúde na atenção básica

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados 1107
Valor R\$ 334.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a restituição para o Governo do Estado de São Paulo, até o valor de R\$ 334.000,00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de



setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Chefe da Divisão

LEI Nº. 6 442, de 11 de setembro de 2019

(Dispõe sobre a regulamentação de Equipe de Transição Municipal pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal é facultado o direito de manifestar seu interesse na constituição de Equipe de Transição Municipal no prazo de cinco dias da proclamação do resultado da eleição.

Art. 2º A Equipe de Transição tem por objetivo:

I - propiciar condições para que o candidato eleito possa:

a) receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse; e

b) inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 3º Manifestado o interesse na constituição da Equipe de Transição, o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal indicará os membros para a composição da Equipe de Transição, no prazo de cinco dias da proclamação do resultado da eleição.

Art. 4º A Equipe de Transição, que será instituída por Decreto, terá a seguinte composição:

I - cinco representantes indicados pelo Prefeito Municipal, dos quais um será Coordenador; e

II - cinco representantes indicados pelo candidato eleito.

§1º Ao Coordenador da Equipe de Transição compete a supervisão dos trabalhos e a requisição das informações aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§2º Os membros da Equipe de Transição não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades.

Art. 5º Os titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da Equipe de Transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário aos seus trabalhos.

Art. 6º Os representantes do Prefeito deverão, obrigatoriamente, entregar aos Representantes do candidato eleito, as informações relativas a:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive as de longo prazo e

encargos decorrentes de operações de crédito, que informe sobre a capacidade de a Administração realizar novas operações de crédito de qualquer natureza.

II - informar a situação do Município perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou outro órgão de fiscalização e se há necessidade de medidas para a regularização da situação junto a tais órgãos.

III - as informações sobre convênios assinados deverão demonstrar aqueles executados e os em execução, bem como os não executados, sejam eles com a União ou outro ente.

IV - os contratos com concessionárias e permissionárias de serviços municipais deverão ser informados, constando: contratos, regularidade, condições de operação e qualidade de atendimento, além de outros aspectos, tais como, tarifas praticadas, medidas de correções e ajustes.

V - quanto aos contratos de obras, serviços e fornecedores, deve ser apresentada a relação daqueles não executados ou em atraso, bem como se os pagamentos estão em dia e se correspondem ao que foi contratado.

VI - a Procuradoria-Geral do Município deverá prestar as informações solicitadas pela equipe de transição quanto aos processos judiciais.

Art. 7º As informações deverão conter, no mínimo:

I - detalhamento das fontes de recursos das ações, dos projetos e dos programas realizados e em execução;

II - prazos para tomada de decisão ou ação e respectivas consequências pela não observância destes;

III - razões que motivaram o adiamento de implementação de projetos ou sua interrupção; e

IV - situação da prestação de contas das ações, dos projetos e dos programas realizados com recursos de convênios, contratos de repasse ou financiamento interno e/ou externo.

Art. 8º As informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição administrativa.

Art. 9º Deverão ser apresentados, até um mês depois do início da transição administrativa, pelos Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, ao Coordenador representante do Prefeito, para repasse aos representantes da equipe de transição do candidato eleito, relatórios com o seguinte conteúdo mínimo:

I - informação sucinta sobre decisões tomadas que possam ter repercussão de especial relevância para o futuro do Órgão ou Entidade;

II - rol dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com os quais o Órgão ou Entidade mais frequentemente interage, em especial daqueles que interagem com outros entes federativos, organizações não governamentais e organismos internacionais, com menção aos temas que motivam essa interação, bem como a relação de nomes, endereços, correio eletrônico e telefones dos dirigentes de tais órgãos ou entidades; e

III - principais ações, projetos e programas, executados ou não, elaborados pelos Órgãos e Entidades durante a gestão em curso.

Art. 10. Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pela Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, em relação aos servidores públicos



municipais indicados para comporem a Equipe de Transição, todos os membros deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. As informações protegidas por sigilo só poderão ser fornecidas após a diplomação do candidato eleito.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Governo disponibilizar, aos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e à Equipe de Transição, local, infraestrutura e apoio administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 12. O disposto nesta Lei não se aplica no caso de reeleição de Prefeito Municipal.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Anual do Município, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 422, de 11 de setembro de 2019

(Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental, elaborado pelos Técnicos da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAEV Ambiental em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, que tem como missão orientar as ações de educação ambiental desenvolvidas no município, fornecendo diretrizes capazes de estimular e apoiar processos de educação formais e não formais em prol da construção de valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, o Plano Municipal de Educação Ambiental orientar-se-á pelas diretrizes constantes na Lei Federal nº 9.795/99, na Lei Estadual nº 12.780/07 e na Lei Municipal nº 4669/09.

Art. 2º Na determinação do cronograma de ações, vinculadas à Educação Ambiental, devem ser privilegiadas as metas:

I - instituir um Circuito Educador com a promoção de atividades em espaços educadores do município;

II - realizar curso de formação continuada voltado a profissionais da educação sob a temática da Educação Ambiental; e

III - elaborar proposta de Ambientalização Curricular para

o ensino infantil e fundamental.

Art. 3º No âmbito do Plano Municipal de Educação Ambiental, serão desenvolvidas as seguintes ações:

I - atividades utilizando materiais recicláveis;

II - coleta de óleo usado;

III - elaboração de Projetos e Programas Ambientais;

IV - oficinas de Educação Ambiental no Congresso Internacional de Educação;

V - oficinas de Reciclagem;

VI - plantio de espécies arbóreas nativas;

VII - reuniões da Comissão de Educação Ambiental;

VIII - comemoração ao dia da Água;

IX - semana de Combate às arboviroses;

X - semana do Ambiente;

XI - trânsito na Escola;

XII - visita à Nascente Modelo;

XIII - visita à Fazenda Experimental;

XIV - visita ao Jardim Zoológico;

XV - visita às unidades de Ecotudo/Cooperativa;

XVI - visita ao Horto Florestal;

XVII - visita à Instalação Modelo de Sustentabilidade;

XVIII - visita à ETEC Rural.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 11 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Waldecy Antônio Bortoloti

Superintendente da SAEV Ambiental

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato / Convênio

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 110/2019

Processo nº 378/2019 - Dispensa de Licitação nº 049/2019

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 049/2019 - Processo nº. 378/2019, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Rio Grande, n.º 2483, Jardim Santo Antônio, nesta cidade de Votuporanga/SP, destinado a abrigar a família da Sr.ª Andressa Camila dos Santos Rodrigues, haja vista que a família encontra-se em estado de risco, conforme Ata nº 001/2017 e Ata nº 008/2019 – Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação, a



seguinte servidora:

Eliete Helena Ramos Piveta, Chefe da Divisão de Arquitetura e Controle Urbano, CPF nº 402.877.758-52.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 13 de setembro de 2019, às 10h00min, no Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, situado à Rua Pará nº3227, Patrimônio Velho, referente ao seguinte Projeto de Lei:

1) Mensagem nº 081 de 11 de setembro de 2019 - dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.50.000,00;

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal da Administração

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados



Prefeitura do Município de Votuporanga

Estado de São Paulo – CNPJ nº 46.599.809/0001-82

Rua Pará, nº 3227 – Centro – fone/fax (17) 3405-9700 – Cx. P. 291 – CEP 15502-165

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA PROVA ESCRITA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, PROVA PRÁTICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO 002/2019.

A Prefeitura do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, torna pública a relação dos aprovados no Concurso Público realizados nos dias 23/06 (prova escrita), 21/07 (TAF, prova prática e avaliação psicológica) e 25/08 (prova prática e avaliação psicológica) de 2019, para os cargos: *Agente Comunitário de Saúde I – Área 1 – Parque das Nações, Agente Comunitário de Saúde I – Área 2 – Colinas, Agente Comunitário de Saúde I – Área 6 – Vila Paes, Agente Comunitário de Saúde I – Área 9 – Vila América, Agente Comunitário de Saúde I – Área 10 – Policlínica, Agente Operacional I – Serviços Gerais (Feminino), Agente Operacional I – Serviços Gerais (Masculino), Agente Operacional VI – Alvenaria e Construção, Agente Operacional VII – Direção Veicular, Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I, Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II, classificados em ordem decrescente de notas, conforme Edital de Concurso Público 002/2019 de 07 de maio de 2019, a saber:*

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I – ÁREA 1 – PARQUE DAS NAÇÕES

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Inform.	TAF
1º	157,50	BEATRIZ SIVIERE PEREIRA	23006	40,000	7,500	7,500	10,000	92,500
2º	137,50	JANAINA LUANA SANTARELLI	21718	37,500	7,500	2,500	12,500	77,500

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I – ÁREA 2 – COLINAS

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Inform.	TAF
1º	147,50	NATHALIA FERREIRA REGINATO BOCCALON	21513	32,500	7,500	10,000	12,500	85,000
2º	147,50	TAINA ROSENO ROCHA	21501	30,000	10,000	5,000	15,000	87,500
3º	140,00	CELIA PINTO ALVARES	21030	32,500	5,000	5,000	10,000	87,500
4º	140,00	JENNIFER DE MORAES FERREIRA	22101	25,000	12,500	5,000	10,000	87,500
5º	125,00	JULIANO NUNES SOUZA	20378	25,000	7,500	7,500	10,000	75,000
6º	122,50	ANA PAULA COSTA DE OLIVEIRA	21788	32,500	5,000	7,500	12,500	65,000
7º	107,50	MARIA SANTA CARDOSO DA SILVA	21498	32,500	5,000	2,500	10,000	57,500

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I – ÁREA 6 – VILA PAES

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Inform.	TAF
1º	102,50	TANI CRISTINA TAVARESSIMAO	21688	27,500	7,500	7,500	10,000	50,000

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I – ÁREA 9 – VILA AMÉRICA

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Inform.	TAF
1º	140,00	JENNIFER FERNANDA PERES LIMA	22957	30,000	10,000	2,500	12,500	85,000
2º	130,00	MURILO DA SILVA BUENO	21401	25,000	10,000	2,500	12,500	80,000

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I – ÁREA 10 – POLICLÍNICA

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Inform.	TAF
1º	150,00	ISABELLA MARIA ZANIN	22928	32,500	7,500	5,000	12,500	92,500
2º	145,00	LARISSA FERNANDA DOS SANTOS	21456	32,500	7,500	2,500	12,500	90,000
3º	120,00	MARCIA DOS SANTOS BERTOLIN	22555	32,500	2,500	5,000	10,000	70,000

AGENTE OPERACIONAL I – SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	TAF	Prática
1º	272,50	MILENA MAFRA TEODORO	21024	42,500	12,500	22,500	100,000	95,000
2º	265,00	DENISE APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA	21243	40,000	20,000	20,000	87,500	97,500
3º	245,00	SOLANGE CARVALHO NOGUEIRA	20900	30,000	12,500	12,500	95,000	95,000
4º	242,50	MARCIA PEREIRA FARIA	20716	42,500	20,000	15,000	65,000	100,000
5º	240,00	ENIS FARIAS DA SILVA	22398	40,000	10,000	17,500	75,000	97,500
6º	240,00	SUELY BENICIO ALVES	22219	37,500	5,000	15,000	87,500	95,000
7º	237,50	CINTIA MARIA PEREIRA DE FREITAS	22597	37,500	15,000	12,500	82,500	90,000
8º	235,00	FERNANDA PEREIRA DA SILVA PESSOA	21544	32,500	17,500	15,000	95,000	75,000
9º	232,50	TALITA MAIRA SEGANTINI	22217	45,000	15,000	10,000	82,500	80,000
10º	232,50	ESTER PEREIRA DA SILVA	21858	30,000	17,500	10,000	80,000	95,000
11º	230,00	ELIANE MARIA DE JESUS	20700	35,000	15,000	10,000	85,000	85,000
12º	230,00	LETICIA RINALDI DOS SANTOS	20488	35,000	12,500	10,000	77,500	95,000
13º	227,50	MARLENE VIDAL DE ARAUJO	22236	35,000	12,500	10,000	100,000	70,000
14º	227,50	ERICA DIONIZIA LIBERATO DA SILVA	22867	32,500	10,000	15,000	85,000	85,000
15º	225,00	ADELIA ROSIMEIRE GRECO DA SILVA	21736	42,500	17,500	20,000	50,000	95,000
16º	225,00	SUELI SALLY DE OLIVEIRA CARVALHO	22660	32,500	12,500	12,500	87,500	80,000
17º	222,50	MONALIZA JENNIFER DE ASSIS LEONEL	21057	35,000	20,000	20,000	77,500	70,000
18º	217,50	KELLY DE SOUZA MOURA	21229	30,000	10,000	15,000	62,500	100,000
19º	210,00	VIVIANE GRASIELE MACHADO	21966	32,500	12,500	20,000	50,000	95,000
20º	210,00	DANITIELE GONCALVES DA SILVA	22617	30,000	15,000	10,000	70,000	85,000
21º	207,50	BRUNA NAYRA DA SILVA MARTINS	20892	37,500	15,000	15,000	70,000	70,000



Prefeitura do Município de Votuporanga

Estado de São Paulo – CNPJ nº 46.599.809/0001-82

Rua Pará, nº 3227 – Centro – fone/fax (17) 3405-9700 – Cx. P. 291 – CEP 15502-165

22º	205,00	ALICE PRISCILA RIBEIRO BOCALON	20739	35,000	12,500	17,500	60,000	80,000
23º	197,50	LAIS ANNE ALVES VERTO	21769	40,000	15,000	5,000	62,500	75,000

AGENTE OPERACIONAL I - SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	TAF	Prática
1º	260,50	ADAUTO GONCALVES CARNEIRO	20327	42,500	12,500	15,000	92,500	98,000
2º	254,00	ADEMILSON ALVES FERNANDES	20496	42,500	10,000	12,500	95,000	94,000
3º	244,00	CICERO GILVAN FEITOSA BANDEIRA	22569	30,000	12,500	15,000	92,500	94,000
4º	242,00	PAULO DOS SANTOS JUNIOR	20253	45,000	20,000	12,500	92,500	72,000
5º	242,00	NORBERTO DE ARAUJO TRINDADE	21971	45,000	15,000	12,500	77,500	92,000
6º	238,00	JOSE MOISES FIRIASSE	22379	42,500	12,500	15,000	70,000	98,000
7º	231,00	VITOR HUGO PEREIRA DOS SANTOS	22425	27,500	10,000	17,500	100,000	76,000
8º	224,00	ROBSON DAMIAO DOS SANTOS	20603	47,500	12,500	20,000	50,000	94,000
9º	221,50	RAFAEL PEREIRA CARNEIRO	21473	32,500	10,000	12,500	72,500	94,000
10º	210,50	JEAN CARLOS FIDELIS COSTA	21647	40,000	10,000	15,000	82,500	63,000
11º	193,50	FERNANDO ZAMBONI DOS SANTOS	21742	27,500	15,000	17,500	82,500	51,000
12º	190,50	JULIO CESAR DUARTE COSTA	22872	37,500	10,000	15,000	50,000	78,000

AGENTE OPERACIONAL VI - ALVENARIA E CONSTRUÇÃO

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	TAF	Prática
1º	266,50	EDSON DA SILVA GOIZ	21217	40,000	17,500	20,000	95,000	94,000
2º	230,50	JEFERSON JORGE LOURENCO	20628	35,000	12,500	15,000	90,000	78,000
3º	229,00	JUNIO GONCALVES BARDAN	22977	37,500	15,000	17,500	75,000	84,000
4º	227,50	ELADIO PEREIRA DA COSTA PISTORI	21916	40,000	10,000	20,000	97,500	60,000
5º	225,00	RICARDO LANDI	22978	32,500	20,000	22,500	100,000	50,000
6º	207,00	RONALDO SPERANDIO	20686	35,000	15,000	15,000	70,000	72,000

AGENTE OPERACIONAL VII - DIREÇÃO VEICULAR

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	Prática
1º	161,00	MARCOS ALBERTO DOS SANTOS	21078	35,000	17,500	17,500	91,000
2º	155,50	ANDERSON EVILARD DA SILVA	22355	32,500	15,000	20,000	88,000
3º	152,50	JHONATAS ISRAEL GARCIA RAMOS	22722	35,000	15,000	17,500	85,000
4º	152,00	VANIA APARECIDA GONCALVES ULIAN FARIA	22731	35,000	12,500	22,500	82,000
5º	151,50	JAILSON DA COSTA CUNHA	21723	30,000	10,000	17,500	94,000
6º	148,50	VALDEMAR LONGO FILHO	21606	25,000	17,500	15,000	91,000
7º	148,50	ADRIANO SIMONATO	22738	20,000	20,000	17,500	91,000
8º	146,50	MARCELO KUBOTA	20163	27,500	12,500	12,500	94,000
9º	144,00	RONALDO DA SILVA RODRIGUES	21157	25,000	12,500	12,500	94,000
10º	143,50	PEDRO CASSIO REGINALDO FARIA	22730	25,000	10,000	17,500	91,000
11º	143,00	DANIEL LOPES DE CARVALHO	21761	22,500	12,500	20,000	88,000
12º	140,50	ROGERIO DE ARAUJO	22742	25,000	12,500	15,000	88,000
13º	136,50	VAGNER DONIZETE FIDELES	22411	32,500	12,500	17,500	74,000
14º	135,00	TIAGO APARECIDO CANAZA DE SOUZA	21627	20,000	12,500	17,500	85,000
15º	126,50	EDER DANTAS DA SILVA	20477	25,000	15,000	12,500	74,000
16º	107,00	RAFAEL DA COSTA E SILVA GAVASSA	20855	25,000	12,500	12,500	57,000
17º	101,00	ELADIO PEREIRA DA COSTA PISTORI	21919	17,500	10,000	22,500	51,000

TÉCNICO DO EXECUTIVO VIII - ADMINISTRAÇÃO GERAL I

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.	C.Inform.	Prática
1º	174,33	LUCAS GUIM NUNES	20342	15,000	25,000	17,500	17,500	99,330
2º	173,11	IGOR GUIMARAES RIBEIRO	22996	12,500	22,500	20,000	20,000	98,110
3º	172,88	MARILIA GATO MARIM	22301	17,500	17,500	17,500	22,500	97,880
4º	169,41	GUSTAVO FAVARO SEVESTRIN	22367	20,000	17,500	15,000	20,000	97,110
5º	162,61	ARNER MACHADO CALZANS	22544	17,500	15,000	15,000	20,000	95,110
6º	162,44	DAYANE AMARAL PIMENTEL LAGES	21262	12,500	20,000	17,500	15,000	97,440
7º	157,66	FREDERICO MALUF	21743	12,500	17,500	20,000	10,000	97,660
8º	156,00	NARA LAIS MARTINS DA SILVEIRA	20591	15,000	17,500	15,000	12,500	96,000
9º	154,94	RICARDO CESAR KOBAYASI	21700	12,500	15,000	17,500	12,500	97,440
10º	153,77	GUILHERME MURASSE DAVANCO	20304	12,500	17,500	10,000	15,000	98,770
11º	153,27	LARISSA MARTIN FILOCOMO	22018	10,000	17,500	15,000	15,000	95,770
12º	152,27	MARCELO AUGUSTO CASTILHIANO	20989	5,000	12,500	17,500	17,500	99,770
13º	151,66	JAQUELINE DOS SANTOS ORTEGA	21626	15,000	15,000	10,000	15,000	96,660
14º	151,00	FALOMA CORREIA DIAS	20019	10,000	15,000	15,000	15,000	96,000
15º	150,55	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	20846	12,500	20,000	12,500	20,000	85,550
16º	150,33	LUCAS DE PAULA DE SOUZA	21872	5,000	22,500	12,500	15,000	95,330
17º	150,27	SILMARA DE PAULA ADOLFO	20041	10,000	20,000	15,000	7,500	97,770
18º	149,83	MARIANA CASADO BIORK DE CARVALHO	21350	7,500	15,000	15,000	15,000	97,330
19º	149,50	DIOGO MEDEIROS DE OLIVEIRA MARCOS	21750	5,000	17,500	15,000	15,000	97,000
20º	148,66	BRUNA GARCIA VICENTE	22922	5,000	20,000	12,500	12,500	98,660
21º	146,00	LUCAS MARQUES DA SILVA	21845	5,000	17,500	12,500	15,000	96,000
22º	144,44	MIWA APARECIDA VALICELLI	21681	10,000	17,500	17,500	15,000	84,440
23º	141,61	LUCELIA GUIMARAES RIBEIRO	22992	20,000	17,500	12,500	17,500	74,110
24º	138,88	LAILA FERNANDA DA SILVA	22853	15,000	17,500	10,000	17,500	78,880
25º	137,27	LUD JERRY GONZAGA MEDINA	21981	10,000	20,000	10,000	12,500	84,770
26º	135,83	PRISCILA ANDRE DE LIMA	22653	20,000	22,500	10,000	20,000	63,330
27º	130,27	VICTOR HUGO CAMPOS MARCATO	22584	7,500	15,000	15,000	17,500	72,770
28º	129,55	BRUNA CAROLINA AMARAL CARDOSO	20245	12,500	15,000	12,500	10,000	79,550
29º	127,44	MARCOS PAULO DOS SANTOS	22752	12,500	17,500	7,500	12,500	77,440
30º	116,00	GUSTAVO HENRIQUE PIRES DE SALES	22415	5,000	17,500	15,000	12,500	66,000
31º	113,66	MATEUS PEREIRA DA CRUZ	22971	5,000	15,000	17,500	12,500	63,660

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO X - DESENVOLVIMENTO INFANTIL II

CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	C.Esp.	L.Port.	Mat.
1º	82,50	DALMY ELIZIARIA DO AMARAL	22695	45,000	25,000	12,500
2º	77,50	JESSICA MAGALHAES GABRIEL	20461	37,500	17,500	22,500
3º	72,50	JULIANA DOS SANTOS FLORENTINO DEZAN	21095	40,000	20,000	12,500
4º	72,50	YANDARA CAROLINE DA SILVA	20520	40,000	15,000	17,500



Prefeitura do Município de Votuporanga

Estado de São Paulo – CNPJ nº 46.599.809/0001-82

Rua Pará, nº 3227 – Centro – fone/fax (17) 3405-9700 – Cx. P. 291 – CEP 15502-165

5°	72,50	SIMONE PEREIRA DIAS	21207	35,000	12,500	25,000
6°	70,00	SULAMITA SANTOS DE SOUZA	21231	40,000	20,000	10,000
7°	70,00	ROSIELE ALVES DE OLIVEIRA	21607	40,000	17,500	12,500
8°	70,00	JAYNE APARECIDA MATASSI	22652	37,500	17,500	15,000
9°	70,00	BEATRIZ DE OLIVEIRA GARCIA	20078	32,500	20,000	17,500
10°	67,50	MARCIA DAS NEVES GALTER	20078	45,000	12,500	10,000
11°	67,50	HANNA KELLY GONCALVES MORAIS	21453	42,500	15,000	10,000
12°	67,50	RHAIANNE LAYSE DE OLIVEIRA	22797	42,500	15,000	10,000
13°	67,50	ANA ROSA BOCCATO	20796	40,000	20,000	7,500
14°	67,50	LUDMILA VITORIA ZANINI	22474	37,500	20,000	10,000
15°	67,50	DALILA MARINA SOARES	22551	37,500	12,500	17,500
16°	67,50	ANGELICA MARTINS ALVES	20532	37,500	12,500	17,500
17°	67,50	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA	22541	35,000	17,500	15,000
18°	65,00	CAMILA DE SOUZA LOPES	21715	40,000	17,500	7,500
19°	65,00	CHARLANNE ANGELA CORDEIRO PINHEIRO	21171	37,500	17,500	10,000
20°	65,00	JULICIA CRISTINA DE SOUZA	21717	37,500	17,500	10,000
21°	65,00	MARCIA APARECIDA DO NASCIMENTO	20770	37,500	17,500	10,000
22°	65,00	FERNANDA CRISTINA SILVA DE MATTOS	22432	37,500	15,000	12,500
23°	65,00	JULIANA SMITH GALLO	22574	35,000	17,500	12,500
24°	65,00	ADRIANA CRISTINA DE JESUS ROSA	21492	35,000	17,500	12,500
25°	65,00	BRUNA GALHARDO BAPTISTA	21978	35,000	12,500	17,500
26°	65,00	VICTOR BALLEIRO VIANA	20614	32,500	20,000	12,500
27°	65,00	ARTHUR SANCHO DE MELO	22613	32,500	17,500	15,000
28°	62,50	MARCIA CRISTINA DE SOUZA FANSANI	22790	40,000	17,500	5,000
29°	62,50	NILCE NOGUEIRA REGO DA CRUZ	22222	40,000	12,500	10,000
30°	62,50	ADRIANA CRISTINA MUNIZ BATISTA	22665	37,500	17,500	7,500
31°	62,50	LORENA CAVALINI DAS NEVES	21658	37,500	15,000	10,000
32°	62,50	JEAN RODRIGUES	22521	37,500	12,500	12,500
33°	62,50	THAYNARA DE FARIA ELIZEI	21286	35,000	15,000	12,500
34°	62,50	ANA LIGIA OLIVEIRA ROSA	20588	32,500	22,500	7,500
35°	62,50	GABRIELA DOS SANTOS NASCIMENTO	22747	30,000	17,500	15,000
36°	60,00	IZABEL MARINA MARTINEZ ROMERO	21403	40,000	15,000	5,000
37°	60,00	VALDINEI BATISTA DOS SANTOS	22757	40,000	12,500	7,500
38°	60,00	ALESSANDRA CARLA GIBIM	21932	40,000	12,500	7,500
39°	60,00	EVELIN MELO DE OLIVEIRA	21873	40,000	12,500	7,500
40°	60,00	MARIA DE LOURDES RODRIGUES JARDIM	22343	40,000	10,000	10,000
41°	60,00	RUBIANA APARECIDA CUNHA	22679	37,500	15,000	7,500
42°	60,00	KEYLLA CRISTINA DOMINGUES GIMENES	21389	37,500	12,500	10,000

Todos os candidatos aprovados e classificados para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE estão CONVOCADOS para a O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, conforme capítulo 10 do Edital de Concurso que será realizada nos dias, horários e local, a saber:

DIAS	HORÁRIOS	LOCAL
30 DE SETEMBRO DE 2019	Das 7H30MIN. às 11H e das 13H às 17H30MIN.	"UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL" – Rua Pernambuco, 1736 – Vila São Vicente – Votuporanga/SP.
01 DE OUTUBRO DE 2019	Das 7H30MIN. às 11H e das 13H às 17H30MIN.	
02 DE OUTUBRO DE 2019	Das 7H30MIN. às 11H e das 13H às 17H30MIN.	
03 DE OUTUBRO DE 2019	Das 7H30MIN. às 11H e das 13H às 17H30MIN.	
04 DE OUTUBRO DE 2019	Das 7H30MIN. às 11H e das 13H às 17H30MIN.	

A duração do curso introdutório será de 40 horas, isto é, 8 horas diárias de segunda a sexta-feira.

Os candidatos deverão comparecer no local da prova acima discriminado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munidos de Cédula de Identidade (RG), caneta azul ou preta, lápis preto e borracha. O candidato deverá ter aproveitamento - frequência mínima de 100% (cem por cento) de presença, de caráter eliminatório nas aulas ministradas.

Conforme o item 10.3 do Edital de Concurso, o candidato deve estar ciente que somente poderá se matricular e realizar o Curso de Formação se comprovar "Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital Concurso Público", conforme estabelecido nas Áreas de Abrangência (rua, bairro, estrada, travessa), constantes na tabela citada no Anexo V do edital de concurso. O candidato que não apresentar e comprovar residir na área de comunidade que se inscreveu não poderá participar do curso de formação e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

A comprovação da residência na área de abrangência correspondente à comunidade em que atuar será por meio da apresentação de contas de água, luz ou telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel, se o imóvel for cedido o candidato deverá entregar uma declaração de próprio punho e que se responsabiliza civil e criminalmente por tais informações, caso o imóvel seja próprio mediante comprovação da escritura pública e/ou certidão atualizada do registro de imóveis em nome do candidato ou dos seus ascendentes ou descendentes até o 2º grau, ou cônjuge. Neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável. Caso o candidato resida com os Avós necessária a apresentação de certidão de nascimento/casamento.



Prefeitura do Município de Votuporanga

Estado de São Paulo – CNPJ nº 46.599.809/0001-82
Rua Pará, nº 3227 – Centro – fone/fax (17) 3405-9700 – Cx. P. 291 – CEP 15502-165

Essa comprovação de residência deverá ser entregue no primeiro dia do curso introdutório citado acima.

Nos horários estabelecidos, os portões serão fechados, não se permitindo a entrada de candidatos retardatários.

A nota dos candidatos não aprovados está disponível para consulta no site www.consesp.com.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Votuporanga/SP, 12 de setembro de 2019.

**João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito**



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br